TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EDITAL

O **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** (**TRF1**) e o **Centro de Integração Empresa-Escola** (**CIEE**), com base na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização do **processo seletivo** de prova on-line para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **estágio remunerado não obrigatório**, vinculado ao Programa de Estágios deste Tribunal, em Brasília (DF), conforme disposições abaixo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes:

a) regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Nível Superior de graduação, de acordo com o Anexo I, presenciais ou à distância (EaD), reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

b) que sejam brasileiros ou os estrangeiros com visto de permanência no país válido;

c) que estejam em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos, e em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos;

d) que não tenham feito estágio por período superior a **doze meses** no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (continuadamente ou na soma de períodos intercalados), exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei n.º 11.788/2008;

e) que tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data de início do estágio, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução CNE/CEB n.° 1-MEC, de 21 de janeiro de 2004, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação;

f) que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;

g) Estar matriculado e cursando os cursos previstos no Anexo I no ano vigente;

h) Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE.

1.2. Não poderá ser contratado(a), salvo para estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

a) O(a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

b) O(a) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) O(a) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) O(a) servidor(a) do Ministério Público.

e) É vedada a contratação de estagiário(a) que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado, ou sociedade de advogados que atuem em processo(s) no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Igualmente, não poderá ser contratado o(a) estagiário(a) se a vaga disponível para ocupação por ele(a) for em unidade do Órgão em que haja magistrado(a) ou servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

1.3. O processo seletivo será realizado por meio de aplicação de prova on-line.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, não excedendo 6 (seis) horas diárias, para ensino superior, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, em horário acordado com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, considerando-se as necessidades do serviço.

2.2. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a:

Curso	Carga-Horária	Valor
Ensino Superior	**20 horas semanais**	**R$ 1.200,00**

2.3. Considerando-se o estágio presencial, o valor de auxílio-transporte (AT) será de R$ 14,00 (catorze reais) por dia estagiado, a ser pago no mês posterior.

2.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2.5. Os valores das bolsas dos estagiários e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

2.6. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer as condições estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas previstas para o processo seletivo contidas neste Edital e nas demais publicações posteriores.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no sítio do CIEE na Internet (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico), no período de **19/10/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/11/2026, horário de Brasília,** incluídos os sábados, domingos e feriados nesse período, não havendo qualquer outra forma de inscrição.

3.3.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico), ir em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", selecionar na lista lá disponível o logotipo do "**Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1"**.

3.3.2. O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar o curso – conforme **Anexo I** deste Edital – e o turno de disponibilidade para realização do estágio (matutino ou vespertino). A carga horária diária indicada, que será de 4 (quatro) horas, deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

3.3.3. As inscrições somente poderão ser realizadas para os cursos divulgados, relacionados no **Anexo I** deste Edital.

3.3.4. O(A) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso ou do período do curso com o quadro disposto no **Anexo I** deste Edital terá sua inscrição anulada.

3.4. O(A) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos e, caso declare qualquer informação com erro, poderá corrigi-la, desde que exclua sua inscrição e a refaça, o que deve ocorrer dentro do período de inscrições determinado neste Edital.

3.4.1. Caso o(a) candidato(a) já tenha iniciado a prova on-line, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.4.2. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.4.3. Após o início da prova, não será possível alterar o *e-mail* e CPF indicados no ato da inscrição.

3.4.4. O *e-mail* declarado deverá ser válido, uma vez que toda comunicação relativa ao processo seletivo somente ocorrerá por intermédio dele, por mensagem eletrônica.

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.5.1. Na página de inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, descrito no documento de identificação oficial.

3.5.2. Nos termos do Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) que preferir ser identificado(a) por nome social deverá indicá-lo no ato da inscrição, o que terá efeitos de requerimento. O(a) candidato(a) poderá, a qualquer tempo, requerer a inclusão de nome social junto aos registros dos sistemas de informação do Tribunal, o qual será utilizado para fins de cadastro, crachá, programas, serviços, fichas, formulários, prontuários e outros documentos congêneres no TRF1, que pertence à administração pública federal direta.

3.5.3. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.5.4. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região e o Centro de Integração Empresa-Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e adotar as medidas judiciais cabíveis conforme o caso, podendo o(a) candidato(a) que prestar informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser processado(a) judicialmente e, ainda, desligado(a) do estágio, caso já tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

3.7. O Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: problemas com Internet, falha em computador, interrupção de sistema de comunicação de dados, lentidão ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros.

3.8. Os candidatos que prestaram serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região deverão fazer *upload* da correspondente declaração dentro do período de inscrições, sob pena de não poder se valer desse fato nos critérios de desempate previstos no item 5.17.

3.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.10. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para

eucandidato@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

3.11.O(a) candidato(a) deverá salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE, (61) 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788, 25 de setembro de 2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de cada curso às pessoas com deficiência (PCD).

4.1.1. O(A) candidato(a) com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo fornecido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola qualquer subsídio à inscrição ou à realização da prova.

4.1.2. O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

4.2. Os candidatos que se declararem como PCD terão a inscrição validada, desde que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 (com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004), no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e em outras contempladas no enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a qual dispõe que “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

4.3. Considera-se PCD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas pela Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão – ou em outra norma regulamentar da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4.4. O(a) candidato(a) com deficiência, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão,

bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a)..

4.4.1. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá no ato da convocação/contratação, deverá fazer o upload do laudo médico também de exame de audiometria tonal, englobando as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.6. O(A) candidato(a) PCD que solicitar um recurso de tempo adicional deverá encaminhar, no ato da inscrição, laudo médico que ratifique o tempo de acréscimo e que comprove a condição que impõe a necessidade de atendimento do pedido.

4.6.1. Desde que requerido justificadamente e com descrição em laudo médico oficial (item 4.6), o tempo para a realização da prova poderá, excepcionalmente, ser diferente daquele definido para os demais candidatos.

4.6.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da deficiência declarada no requerimento mencionado no item 4.6.1, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do programa de cotas.

4.6.3. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, caso seja solicitado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

4.7. Os aprovados na lista de pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme disposto abaixo:

a) 1ª (primeira) vaga aberta;

b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;

c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;

d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;

e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.8. Os nomes dos candidatos que se declararem PCD serão divulgados em lista de classificação geral, de ampla concorrência, e em lista específica de pessoas com deficiência.

4.9. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% (trinta) por cento das vagas oferecidas, os quais

participarão em igualdade de condições com os demais candidatos**,** conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018, e Resolução n.º 336-CNJ, de 29 de setembro de 2020.

4.10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aquele(a) que, no ato da inscrição, optar por concorrer a uma dessas vagas, fizer a autodeclaração como negro (preto ou pardo) e realizar o *upload* disponível no Anexo III, de acordo com o quesito cor ou raça, no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.10.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa de cor ou raça, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) da lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos), sem prejuízo à possibilidade de ser processado(a) judicialmente, além de, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e/ou contratado(a), ser desligado(a) do estágio.

4.11. Os nomes dos candidatos que informarem a opção de participar da reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) e fizerem o *upload* da respectiva autodeclaração serão divulgados na lista de classificação geral, de ampla concorrência, e em lista específica de candidatos negros (pretos ou pardos).

4.12. Os aprovados da lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão convocados para preenchimento das vagas, da seguinte forma:

a) 3ª (terceira) vaga aberta;

b) 6ª (sexta) vaga aberta;

c) 9ª (nona) vaga aberta;

d) 12ª (décima segunda) vaga aberta;

e) e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.13. Os nomes dos candidatos que se declararem autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão divulgados em lista de classificação geral, de ampla concorrência, e em lista específica de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas).

5. DA PROVA ON-LINE

5.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio em Brasília (DF) por estudantes regularmente matriculados nos cursos e que estejam nos semestres/anos previstos ou etapa equivalente no momento da inscrição, conforme **Anexo I.**

5.1.1. A prova on-line deverá ser realizada, gratuitamente, no período de **19/10/2026 até as 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/11/2026, horário de Brasília.**

5.1.2. Para realizar a prova on-line, o(a) candidato(a) deverá acessar o sítio virtual do CIEE, em https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico – no mesmo sítio virtual referente aos processos públicos, no qual fez a inscrição –, clicar em "**ACESSAR**" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "**MEUS PROCESSOS**" e, em seguida, no menu "**OPÇÕES**", clicar em "**FAZER A PROVA**".

5.1.3. O(A) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da prova on-line.

5.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.

5.3. O(A) candidato(a) somente poderá acessar sua prova com o login e a senha cadastrados no processo de inscrição.

5.4. Ao acessar o sistema de realização de prova, o(a) candidato(a) receberá, via mensagem SMS ou por *e-mail*, um código de confirmação para liberação do acesso à rotina da prova on-line.

5.4.1. O CIEE não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou *e-mail* com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem de falha em computadores, celulares, de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar *e-mail* para eucandidato@ciee.org.br, no qual deverá constar o nome/número do processo seletivo público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e com envio da imagem/*print* da tela/erro apresentado, sendo que o atendimento desse canal ocorrerá em dias úteis, das 8 às 17 horas. O candidato com dificuldade deverá encaminhar esse *e-mail* até as 12 horas do dia útil anterior ao término das inscrições (previsto no item 3.3 deste Edital).

5.4.2. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE ou do TRF1, seja por *e-mail*, SMS ou outra forma de contato.

5.5. O(A) candidato(a) terá 2 (dois) minutos para responder cada questão e, caso não responda dentro desse tempo, o sistema gravará a resposta em branco, seguindo automaticamente para a próxima questão.

5.5.1. Após a conclusão da questão ou o término do seu tempo previsto, nos termos do item 5.5, ela não poderá mais ser acessada.

5.5.2. As questões serão selecionadas do banco de dados do CIEE e apresentadas de forma randômica (aleatória), uma a uma.

5.6. A desconexão por qualquer motivo acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, essa questão não será mais visualizada e sua resposta será considerada em branco, sem direito a substituição da questão.

5.6.1. A exceção quanto à perda de 1 (uma) questão, nos termos previstos nos itens 5.5 e 5.5.1, ocorrerá somente se o(a) candidato(a) clicar na opção “Responder e sair da prova”.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) promover os meios e realizar a prova em conexão estável e segura.

5.8. Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line ou a realizar de forma incompleta (sem responder todas as questões) até o término do prazo para sua realização, previsto no item 5.1.1.

5.9. O processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio de nível superior ocorrerá em FASE ÚNICA, eliminatória e classificatória, constituída de prova objetiva on-line;

5.10. A prova de nível superior será composta, para o curso de Enfermagem, de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de noções de Informática, 10 (dez) questões de conhecimentos específicos. Para os cursos da área de Informática 1, 2, 3 e 4*, de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de noções de Informática, 10 (dez) questões de conhecimentos específicos. Para os demais cursos constantes no **Anexo I** deste Edital, de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de noções de Informática e 10 (dez) de conhecimentos gerais, com base nos conteúdos programáticos no **Anexo II** deste Edital.

5.11. Orientações antes do início da prova:

a) certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova, tendo em vista o previsto nos itens 5.5 a 5.9;

b) procure um local tranquilo e silencioso;

c) realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais, ou de qualquer outra pessoa;

d) procure acessar a prova em um local que ofereça Internet banda larga e de qualidade suficiente;

e) não abra mais de uma janela/aba no navegador;

f) certifique-se que o navegador está com o JavaScript® ativado.

5.11.1. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador, abrir outra tela e/ou clicar fora da área de realização da prova;

b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

5.12. Durante a prova será solicitada confirmação de identidade do(a) candidato(a), que deverá responder a(s) pergunta(s) referente(s) aos dados declarados no ato da inscrição. Caso algum questionamento não seja respondido no tempo indicado na página, ou seja, dada resposta errada, a prova on-line será interrompida e a questão em realização será marcada como em branco, ficando indisponível definitivamente.

5.13. Durante a prova on-line, o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de Internet, abrir outra tela, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar a função *Print Screen* (recurso que copia para a memória volátil do computador a imagem mostrada no monitor), sob pena de ter a questão marcada como em branco, a qual ficará indisponível definitivamente.

5.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou a anulação da questão, sem prejuízo de eventuais sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas mencionadas no item 5.11, 5.11.1, 5.12 e 5.13 ou outras definidas neste Edital, relativas a este processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou nas constantes em prova / questionário curricular.

5.15. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos para nível superior.

5.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% do total da prova.

5.17. Em caso de empate na classificação de candidatos, o desempate será feito pelos critérios abaixo (na ordem a seguir):

a) maior pontuação em português;

b) maior pontuação em conhecimentos específicos no caso dos candidatos dos cursos de Enfermagem, Informática 1, 2, 3 e 4* ou, para os demais cursos, em Informática.

c) maior idade;

d) se presta ou prestou serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

6. DO RESULTADO

6.1. O gabarito e o caderno de questões (espelho de prova) provisório ficarão disponíveis no dia **04/11/2026**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá, nessa data, acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, ir em "**FILTRE SUA PESQUISA**", clicar em "**STATUS DO PROCESSO**", selecionar "**EM ANDAMENTO**", selecionar na lista disponível o logotipo do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Edital 02/2026**. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "**ACESSAR**" (faça o login com a sua conta do CIEE e senha) e, em '**NO SEU PERFIL**", clicar em "**MEUS PROCESSOS**", localizar este processo seletivo, clicar em "**OPÇÕES**" e, em seguida, em "**ESPELHO DE PROVA**".

6.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva (espelho de prova), que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço eletrônico recursos@ciee.org.br no dia **05/11/2026**, sendo que no *e-mail* deverá constar o nome do processo seletivo público, nome completo do(a) candidato(a) e o seu número do CPF, em formulário específico disponível para download no site do CIEE.

6.2.1. Serão prontamente não conhecidos os recursos encaminhados fora do prazo, remetidos por outro meio não previsto neste Edital (como por via postal, fac-símile e outros), que não contenham os dados necessários à identificação do(a) candidato(a) recorrente e/ou que tenham sido redigidos de forma ofensiva.

6.2.2. O recurso apresentado pelo(a) candidato(s) deverá ser individual, por questão e fundamentado, com a descrição do alegado prejuízo, o que deverá ser comprovado mediante citação de artigos, livros, nome dos especialistas, legislações, normativos e outras referências, juntando-se eventual documentação comprobatória, sempre que possível.

6.3. Os recursos serão analisados pela banca examinadora do CIEE, cuja decisão será irrecorrível e em última instância, não sendo aceita qualquer revisão.

6.4. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do processo seletivo.

6.5. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito/espelho de prova definitivo (verifique as orientações no item 6.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos ocorrerão em **25/11/2026.**

6.6. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico recursos@ciee.org.br no dia **26/11/2026,** em formulário específico disponível para download no site do CIEE.

6.7. Não serão aceitas apelações quanto às decisões de recursos, pedidos de revisão de recursos ou recurso ao gabarito oficial e ao resultado final do certame.

6.8. Serão elaboradas três listas de classificação dos aprovados, em ordem decrescente das notas obtidas e por curso/área:

a) lista geral, de ampla concorrência;

b) lista das pessoas com deficiência (PCD);

c) lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos).

6.9. As listas de classificação definitivas serão publicadas em **02/12/2026**, na página eletrônica do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico.

6.9.1. Após a publicação da classificação definitiva, o(a) candidato(a) já deverá **providenciar** a documentação prevista no item 8.6, o que dará mais agilidade

ao processo de contratação/convocação, em momento oportuno, e evitará eventual desclassificação, prevista no item 7.3.1 deste Edital.

6.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, uma vez que podem ser utilizadas para esse fim as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na Internet, no endereço virtual https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico as quais permanecerão para consulta enquanto for válido este processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

6.11. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	**19/10/2026 até às 12:00 horas do dia 03/11/2026**
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	**04/11/2026**
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	**05/11/2026**
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	**25/11/2026**
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	**26/11/2026**
Publicação da classificação definitiva.	**02/12/2026**

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Serão considerados para convocação o *e-mail* e os telefones informados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade unicamente do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados cadastrais junto ao CIEE.

7.1.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e de acordo com a oferta de vagas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, serão convocados em lote e por *e-mail* (no máximo, em **uma** tentativa) os estudantes aprovados/classificados.

7.1.2. Poderão ser utilizados aplicativos de mensagem instantânea, ligações automáticas e mensagens por SMS, utilizando-se exclusivamente os contatos informados no momento da inscrição.

7.1.3. O(a) candidato(a) deverá salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE, (61) 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

7.2. Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às autodeclaradas negras (pretas ou pardas) que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, estas

serão preenchidas com a convocação de candidatos oriundos da lista geral, de ampla concorrência, mantendo-se a estrita observância à ordem de classificação.

7.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação, em resposta a esse *e-mail*. Adicionalmente, o CIEE poderá realizar até 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos, facultada, de forma complementar, a utilização de SMS ou de aplicativos de mensagem instantânea.

7.3.1. Além de responder ao *e-mail*, o(a) candidato(a) deverá enviar, como anexo, a documentação necessária para admissão na vaga (item 8.6), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

7.3.2. Após a convocação (em lote), caso haja retorno de candidatos em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados para contratação os candidatos melhor classificados, até o preenchimento do número de vagas disponível. Os demais candidatos retornarão às suas respectivas posições na lista de classificação e continuarão aptos para a próxima convocação, se houver.

7.3.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, no horário e local estabelecidos na convocação.

7.3.4. O não comparecimento em data, horário e local estabelecidos pelo CIEE ou TRF1, em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação do processo seletivo sem possibilidade de recurso.

7.3.5. Para a confecção do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o(a) estudante deverá apresentar a declaração da instituição de ensino especificando o curso e semestre, mencionada no item 8.6, para conferência se o candidato atende ao previsto no item 5.1. deste edital. Declaração dessa natureza também deverá ser apresentada para a confecção de eventual(is) termo(s) aditivo(s).

7.4. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração de, no mínimo, 12 (meses) meses. Portanto, não serão convocados estudantes cujo término do curso ocorra em período igual ou inferior a 12 (doze) meses da data de convocação.

7.5. O(A) candidato(a) convocado(a) que, na data de comparecimento estabelecido na convocação, não tiver 16 (dezesseis) anos completos irá manter a posição na lista de classificação, mas sem que haja qualquer garantia de reconvocação, sendo convocado(a) em substituição o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior.

7.6. Caso a jornada de estágio não seja compatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista de classificação e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a), podendo o candidato ser convocado por mais uma vez.

7.7. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista de classificação, mas não haverá garantia de reconvocação, podendo o candidato ser convocado por mais uma vez.

7.8. No caso de o(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (*e-mail* e/ou telefone) realizadas pelo CIEE, no citado prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será convocado(a) o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior e assim sucessivamente.

7.9. Caso o(a) candidato(a) manifeste o não interesse no estágio no momento de sua convocação, ele(a) será desclassificado, salvo solicitação de remanejamento para final de lista, formalizada pelo *e-mail* convocacaoespecial@ciee.org.br, igualmente sem a garantia de ser novamente convocado(a).

7.10. O remanejamento para o final de lista poderá ser solicitado somente por 1 (uma) vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite estagiar na segunda convocação, ele(a) será desclassificado(a).

7.11. Para a convocação de candidatos que foram para o final da lista, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do *e-mail* de convocação. Igualmente, o CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos, facultada, de forma complementar, a utilização de SMS ou de aplicativos de mensagem instantânea.

7.12. No caso de o(a) candidato(a) que solicitou final de lista não ser localizado(a) nas tentativas de contato (*e-mail* e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ele(a) será desclassificado(a).

7.13. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

a) não for localizado em decorrência de telefone e de *e-mail* incorretos (desatualizados ou incompletos);

b) não apresentar os documentos solicitados quando o TRF1 ou o CIEE exigirem que ele(a) comprove as informações fornecidas no ato da inscrição;

c) não iniciar o estágio da forma determinada pelo CIEE, deixando de comparecer na data, no horário e local estipulados ou de observar as demais condições estipuladas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

7.14. O(A) candidato(a) que não tiver mais interesse no processo seletivo poderá solicitar a sua exclusão, em caráter definitivo, desde que formalize esse pedido junto ao CIEE pelo *e-mail* convocacaoespecial@ciee.org.br, informando o nome do processo seletivo público, seu nome completo e o número do CPF.

7.15. Deverá ser observado o disposto na Resolução 540, de 18 de dezembro de 2023, do CNJ, para garantir, sempre que possível, a participação equânime de

homens e mulheres, com perspectiva de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na contratação de estagiários.

7.15.1. Para a composição equânime de que trata o caput, será observado o disposto na Resolução 540/2023.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho incompatível com a do estágio.

8.2.1. Não poderá ser contratado(a), salvo para estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

a) o(a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

b) o(a) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o(a) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) o(a) servidor(a) do Ministério Público.

8.3. É vedada a contratação de estagiário(a) que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado, ou sociedade de advogados que atuem em processo(s) no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Igualmente, não poderá ser contratado o(a) estagiário(a) se a vaga disponível para ocupação por ele(a) for em unidade do Órgão em que haja magistrado(a) ou servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.3.1. Aplica-se à contratação de estagiário(a) no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n.º 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

8.3.2. O(a) candidato(a), no ato de comparecimento ao Tribunal, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nos itens 8.2.1, 8.3 e 8.3.1 e outras declarações necessárias à execução do previsto no presente processo

seletivo, a exemplo do modelo constante do anexo da Resolução CJF n.º 208/2012, e terá como obrigação informar eventual(s) alteração(ões) das condições declaradas.

8.3.3. A inobservância a qualquer dessas vedações ou a comprovação, a qualquer tempo, da inveracidade do declarado acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do(a) estagiário(a).

8.4. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região por, no mínimo, 12 meses e, no máximo, 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.

8.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da unidade do Tribunal em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, com jornada regular de 4 horas diárias, 20 horas semanais, observado o disposto no art. 10 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.6. Na(s) convocação(ões) para vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá responder a o *e-mail* de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhando como anexo a essa mensagem a seguinte documentação:

a) cópia do RG e do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou Tribunal Regional Federal da 1ª Região, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

c) em caso de pessoa com deficiência, o laudo médico, conforme itens 4.4, 4.4.1, 4.6, 4.6.1 e 4.6.2 deste Edital.

d) Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver. Os documentos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/declaracoes-e-formularios/certidoes-criminais e https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais (candidatos maiores de 18 (dezoito) anos).

8.7. Quando da convocação, o CIEE orientará o(a) candidato(a) quanto aos prazos e documentos necessários para a retirada/disponibilização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sendo o(a) candidato(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes. Isso também se aplica a eventual(is) termo(s) aditivo(s) ao TCE.

8.8. O(A) candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de recebimento, devendo

estarem devidamente assinadas em todos os campos cabíveis ao(à) estudante e à instituição de ensino, podendo ser desclassificado(a) em caso de não apresentação dentro desse prazo.

8.9. O prazo estabelecido no item 8.8 também se aplica em caso de eventual(is) termo(s) aditivo(s), a contar da data de recebimento, devendo todas as vias estarem, como no caso do TCE, assinadas em todos os campos cabíveis ao(à) estudante e à instituição de ensino, podendo o(a) estagiário(a) ser considerado(a) inapto(a) para recontratação em caso de não cumprimento desse prazo, hipótese em que será desligado do estágio, considerando-se "descumprimento de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio" (Título VII, item 1, alínea "g", da Instrução Normativa n.º 13-01-TRF1, de 6/5/1992, consolidada em 25/3/2022);

8.10. O(A) estagiário(a), durante a vigência do TCE, estará segurado(a) contra acidentes pessoais por meio de seguro contratado pelo CIEE.

8.11. A contratação pelo TCE está sujeita aos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Conselho da Justiça Federal (CJF), e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – em especial a Instrução Normativa n.º 13-01-TRF1, de 6/5/1992, consolidada em 25/3/2022 –, bem como às diretrizes da instituição de ensino e aos princípios norteadores da Justiça Federal.

8.12. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, respeitando o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e nas diretrizes da instituição de ensino, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo TRF1, de ofício, no interesse do Tribunal, ou pelos outros motivos no Título VII, item 1, da Instrução Normativa n.º 13-01-TRF1, de 6/5/1992, consolidada em 25/3/2022, desligando-se o(a) estagiário(a), com pagamento da Bolsa-Auxílio suspenso a partir da data de desligamento, qualquer que seja a causa.

8.13. Somente poderão ser contratados os estudantes de instituições de ensino que declarem ao CIEE possuírem o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), apresentando Termo de Convênio devidamente assinado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo gera tão somente a expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, além de outras variáveis administrativo-financeiras a critério do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

9.2. Fica o(a) candidato(a) responsável por acompanhar todos os atos, editais e comunicados publicados por meio do site https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico.

9.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da classificação definitiva, podendo, a critério do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ser prorrogado uma vez, por até igual período.

9.4. O ato da inscrição implicará, de forma tácita, na declaração de conhecimento das instruções e na de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, implicando também na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por *e-mail*, SMS ou por outro aplicativo de mensagem instantânea.

9.5. A inexatidão de afirmação(ões)/declaração(ões) do(a) candidato(a) e/ou irregularidade em documento(s) por ele(a) fornecido(s), verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e/ou do seu Termo de Compromisso de Estágio e eventual(is) termo(s) aditivo(s), sem prejuízo à adoção pelo CIEE ou TRF1 das medidas cabíveis de natureza administrativa, cível ou penal.

9.5. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

a) *e-mail* não atualizado e/ou telefone de contato não atualizado, uma vez que qualquer alteração nos dados da inscrição deve ser comunicada ao CIEE pelo(a) candidato(a);

b) informações e/ou dados do(a) candidato(a) não atualizados que dificultem a realização de contatos relativos a este processo seletivo, vaga de estágio ou formalização de contrato(s);

c) inscrição não efetivada e/ou prova não realizada em decorrência de problemas com computadores, celulares, comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão com o CIEE ou a transferência dos dados.

9.6. Enquanto não vencido o prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser convocados.

9.7. Os candidatos convocados que, no momento da convocação, não apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.6 serão desclassificados e considerados inaptos para contratação.

9.8. A simples inscrição no presente processo seletivo autoriza o CIEE e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região a utilizarem ou transferirem os dados inseridos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.9. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, a divulgação dos resultados e as demais publicações necessárias, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, além do que dispõe a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -

LGPD).

9.9.1. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para comprimento das finalidades indicadas neste Edital e dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE).

9.9.2. O CIEE respeita a privacidade do candidato, qualquer informação fornecida será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.9.3. Os dados pessoais, inclusive os sensíveis, como nome completo, nome social, número de CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, *e-mail*, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais foram fornecidos, poderão ser compartilhados com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Órgão ao qual o(a) candidato(a) está realizando a inscrição, com as finalidades de:

a) dar andamento às demais etapas do processo seletivo;

b) possibilitar a comprovação de sua identidade;

c) apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame;

d) publicação no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) de assuntos para conhecimento pelos participantes do certame;

e) publicações nas páginas virtuais do CIEE e/ou do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para dar publicidade aos atos públicos, garantindo a transparência, dentro dos limites da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.9.4. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e/ou não forem mais necessários para comprimento de qualquer obrigação legal.

9.9.5. SEGURANÇA DOS DADOS: O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais dos candidatos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, o controlador deverá comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular

a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos relevantes aos titulares dos dados.

9.10. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estipulado no ato da convocação serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

9.11. O não recebimento pelo(a) candidato(a) de comunicação emitida por *e-mail* – seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, ou qualquer outro motivo – não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o presente Edital e as demais publicações pertinentes ao processo seletivo no sítio virtual do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).

9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo na página do CIEE na Internet, bem como manter atualizado o seu cadastro junto ao CIEE.

9.13. As dúvidas que surgirem sobre a aplicação deste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

9.14. As dúvidas quanto à inscrição poderão ser sanadas na Central de Atendimento do CIEE, por meio do telefone (61) 3003-2433, ou pelo *e-mail* eucandidato@ciee.org.br.

9.15. As dúvidas referentes à convocação e ao processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433, ou pelo correio eletrônico convocacaoespecial@ciee.org.br.

9.16. Poderá haver ajustes quanto a este Edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido por meio de errata.

9.17. O valor da Bolsa-Auxílio, do auxílio-transporte e de outros benefícios (caso existam) será calculado de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.18. Nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e, ao término do contrato, o(a) estagiário(a) não será efetivado(a).

9.19. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2026.

Juíza Federal Dayse Starling Motta

Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal

Documento assinado eletronicamente por **Dayse Starling Motta**, **Diretora-Geral da Secretaria**, em 14/10/2026, às 15:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26078671** e o código CRC **312D89F9**.

DOS CURSOS

CURSO	REGULARMENTE MATRICULADO NO ATO DA INSCRIÇÃO	VAGAS	LOCAL DE ESTÁGIO
Administração (*)	**- para cursos de até 2 anos: cursando o 2º semestre;** **- para cursos de 3 anos: cursando o 2º ao 4º semestres;** **- para cursos de 4 anos: cursando do 2º ao 6º semestres.**		
Arquivologia	**do 3º ao 5º semestre ou etapa equivalente.**		
Biblioteconomia	**do 3º ao 5º semestre ou etapa equivalente.**		
Ciências Contábeis	**do 2º ao 5º semestre ou etapa equivalente.**		
Comunicação Social – Jornalismo	**do 2º ao 5º semestre ou etapa equivalente.**		
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	**do 2º ao 5º semestre ou etapa equivalente.**		
Design Gráfico	**do 2º ao 5º semestre ou etapa equivalente.**		
Enfermagem	**do 5º ao 6º semestre ou etapa equivalente.**		
Engenharia Civil	**do 6º ao 8º semestre ou etapa equivalente.**		
	do 2º ao 5º semestre ou		

Letras - Português	**etapa equivalente.**		
Relações Públicas	**do 2º ao 5º semestre ou etapa equivalente.**		
Serviço Social	**do 2º ao 5º semestre ou etapa equivalente.**		
Informática 1 - Desenvolvimento de Sistemas, Aplicações e Automação	**a partir do 3º semestre(**);**		
Atividades possíveis: desenvolvimento, sustentação, testes, documentação, integração e automação de soluções corporativas; sistemas judiciais e administrativos; aplicações web; integrações; ferramentas de baixo código; e automação de processos. **Conhecimentos desejáveis:** lógica de programação; orientação a objetos; Java, JavaScript, Python, C# ou linguagens equivalentes; bancos de dados e SQL; desenvolvimento web; APIs; Git, GitHub ou GitLab; testes; documentação; Power Apps; Power Automate; SharePoint; e ferramentas correlatas.			
Informática 2 - Infraestrutura, Redes, Banco de Dados e Segurança da Informação	**a partir do 3º semestre(**);**	**CR**	**BRASÍLIA/DF**
Atividades possíveis: apoio à administração, documentação, monitoramento e suporte de infraestrutura tecnológica, redes, servidores, banco de dados, gestão de identidades, continuidade, controles de segurança e atendimento técnico especializado. **Conhecimentos desejáveis:** Windows e Linux; redes de computadores; conectividade e protocolos; hardware; virtualização; armazenamento; backup; banco de dados; servidores e serviços de rede; gestão de identidades; diretórios; controle de acesso; fundamentos de segurança; vulnerabilidades; logs; eventos; LGPD; riscos; continuidade e resposta a incidentes.			
Informática 3 - Suporte, Atendimento ao Usuário e Operações de TI			
Atividades possíveis: atendimento de usuários; preparação e configuração de equipamentos; suporte a sistemas			

corporativos; inventário de ativos; registro e acompanhamento de chamados; documentação; e atividades operacionais de TI. **Conhecimentos desejáveis:** sistemas operacionais; hardware e periféricos; redes básicas; ferramentas de escritório e colaboração; atendimento ao usuário; gestão de chamados; noções de ITSM; inventário de ativos; documentação de procedimentos; e segurança digital básica.	**a partir do 3º semestre(**);**		
Informática 4 - Governança, Processos, Projetos e Gestão de TI **Atividades possíveis:** planejamento; governança; gestão de processos; indicadores; riscos; contratos; aquisições; portfólio; projetos; documentação técnica e administrativa; gestão de serviços; e acompanhamento de demandas de TI. **Conhecimentos desejáveis:** Excel, planilhas e apresentações; redação técnica; mapeamento, análise e melhoria de processos; elaboração e comunicação de indicadores, métricas e relatórios; Power BI (modelagem, limpeza e tratamento de dados), DAX, ETL/ELT, Python, Power Apps e Power Automate; ITIL; COBIT; gestão de serviços; gestão de projetos, riscos e demandas; SEI; ferramentas de gestão documental; e noções de contratações e gestão contratual de soluções de TIC.	**a partir do 3º semestre(**);**		

*** Serão aceitas inscrições para os seguintes cursos relacionados à Administração: Administração Geral; Administração de Empresas; Administração de Gestão nas Organizações; Administração Financeira; Administração de Gestão de Pessoas e das Organizações; Administração Pública. Administração com Habilitação em/de – Gestão de Pessoas; Gestão Pública; Pessoal; Administração de Empresas; Finanças e Tributos. Administração em – Gestão Administrativa e Financeira; Gestão Econômica; Gestão Organizacional. Tecnologia em – Desenvolvimento de Pessoas; Gestão de Finanças; Gestão Organizacional; Gestão de Pessoas; Gestão de Pessoas nas Organizações; Gestão de Políticas Públicas; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Relações Humanas.**

**** Serão aceitas inscrições de estudantes de todos os cursos da área de Informática, desde que seja possível firmar contrato de estágio com duração mínima de 1 (um) ano.**

CR: Cadastro Reserva

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - Curso de Direito

I - NÍVEL SUPERIOR

1. A prova de nível superior será composta, para os cursos de Enfermagem, de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de noções de Informática, 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, para os cursos da área de Tecnologia da Informação (TI) *, de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de noções de Informática, 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, e para os demais cursos constantes n o **Anexo I** deste Edital, de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de noções de Informática e 10 (dez) de conhecimentos gerais, com base no conteúdo programático a seguir:

a) **Português (10 questões):** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

b) **Noções de Informática (10 questões):** Sistema operacional Windows. Processador de textos e planilhas eletrônicas (LibreOffice e Microsoft Office). Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. Conceitos básicos de segurança da informação.

c) **Conhecimentos Gerais - 10 questões - (exceto para Enfermagem e cursos da área de TI*):** Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Responsabilidade social.

d) **Conhecimentos Específicos - 10 questões -** (apenas para Enfermagem ou para os cursos da área de TI *):

Enfermagem: Introdução à Enfermagem; Enfermagem Médica, Cirúrgica, Obstétrica, Pediátrica e Saúde Pública; Enfermagem do trabalho

Áreas de TI *: Conceitos básicos Banco de Dados; Conceitos básicos de Instalação e configuração Hardware e Software; Conceitos básicos de Internet e Intranet; Conceitos básicos de Segurança da Informação; Conceitos de redes locais e redes de comunicação; Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice); Firewall; Internet, navegadores web, aplicativos de correio eletrônico; Linguagem SQL, MySQL, PL/SQL, Oracle,Java, PHP, Delphi, Javascript; Protocolo TCP/IP e endereçamento IP; Segurança da Informação (Princípios, criptografia, assinatura digital e certificados); Sistemas operacionais: Linux e Windows

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu,_____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO(TRF1) da conforme estabelecido no Nº 02/2026, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a)

() pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO(TRF1) na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____ , _____ de _____ de 2026.